



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

CONVÊNIO Nº 09/2025

**CONVÊNIO Nº 09/2025 QUE
CELEBRAM, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE
OUTRO, A COOPERATIVA DE
CRÉDITO E INVESTIMENTO DE
RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

FRANK
LUZ
DE
FREITAS
15/07/2025 14:02

Jonathan
Villalba
04/08/2025 08:23

Everlaine
Souto
Boege
04/08/2025 11:18

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, CEP: 76.801-901, em Porto Velho/RO, a seguir denominado TRT 14ª Região, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 04.751.713/0001-48, com sede na Av. Almirante Barroso, 513 - Centro, CEP: 76.801-089, em Porto Velho/RO, doravante denominada **SICOOB-CREDJURD**, neste ato representada pela Sra. Everlaine Souto Boege, Diretora de Riscos e Controle e pelo Sr. Jonathan Villalba, Diretor de Negócios, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos autos do Processo PROAD nº 3256/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este convênio fundamenta-se:

I – no § 4 do art. 53, art. 184 e demais disposições da Lei n. 14.133/2021, art. 45 da Lei n.º 8112/90 e na Lei n. 14.509, de 27/12/2022;

II – na Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017 (Republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 399, de 27.11.2024) e a Portaria interna GP nº 1955/2016 (Republicada dia 13/01/2021 - alterada pelas Portarias GP ns. 03 e 11 de 2021);

III – nos preceitos de direito público;

IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Convênio tem por objeto a consignação em folha de pagamento, por parte do TRT 14ª Região, de valores referentes a operações financeiras realizadas entre seus magistrados e servidores e a SICOOB-CREDJURD, além do recebimento de subsídios e vencimentos dos mesmos, mediante crédito em conta-corrente, bem como a operação de averbação de margem de cartão de crédito.

2.2 O Convênio nº 03/2022 fica rescindido a partir da data da assinatura do presente instrumento, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

3.1 A **SICOOB CREDJURD**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE**, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pela **SICOOB CREDJURD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento da **SICOOB CREDJURD**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados, servidores e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - As propostas/contratos de empréstimos e financiamentos, após devidamente formalizados e deferidos pela **SICOOB CREDJURD**, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A **SICOOB CREDJURD** custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados, servidores e pensionistas, incluídos inativos e pensionistas, beneficiários, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A **CONVENENTE** se responsabiliza por:

I – efetuar o processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados, servidores e pensionistas, utilizando relatórios extraídos do sistema eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados e servidores por meio do referido sistema;

II - fornecer ao magistrado, servidor e pensionista, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;

III - confirmar à **SICOOB CREDJURD**, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos magistrados, servidores e pensionistas, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo ou financiamento na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores à **SICOOB CREDJURD** mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade;

V - informar, até o dia 30 de cada mês, à **SICOOB CREDJURD**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento.

A **SICOOB CREDJURD** se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE** quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à **CONVENENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e financiamentos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente à **SICOOB CREDJURD**, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à **CONVENENTE** arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais, análise de crédito e as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENIENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;

VI - adotar as providências necessárias para liquidação e baixa das operações de crédito consignado no sistema eConsig ou em outro sistema que venha a ser utilizado, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016.

VII - informar o e-mail e o telefone de contato da entidade, os quais devem permanecer atualizados, na forma do disposto no inciso III do art. 24 da Resolução CSJT nº 199/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **SICOOB CREDJURD**.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **SICOOB CREDJURD** houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - É dever da **SICOOB CREDJURD** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

VII - A **SICOOB CREDJURD** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII - A **CONVENIENTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX - A **SICOOB CREDJURD** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONVENIENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

X - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XI - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos e financiamentos já concedidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Na forma do que dispõe o art.117 da Lei n. 14.133/21, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **Pedro Henrique Medeiros Felizardo** e **Antônio Cláudio Botelho Soares**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria nº 170, de 11/02/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

8.2 Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) pelo Diretor-Geral do TRT 14ª Região nos autos do processo administrativo pertinente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - É dispensada a obrigatoriedade de publicação dos termos firmados no PNCP, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais e legais, conforme disposto no §6º do art. 96, c/c §1º do art. 107, ambos da PORTARIA GP Nº 0170, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

PARÁGRAFO QUARTO – A soma mensal das consignações não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos §§ 4º e 5º desta cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos §§ 4º e 5º desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão referida nos §§ 4º e 5º desta cláusula, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

PARÁGRAFO DEZ - A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

PARÁGRAFO ONZE - Após a adequação ao limite previsto nos §§ 5º e 6º desta cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONVENENTE

(assinado digitalmente)
EVERLAINE SOUTO BOEGE
Diretora de Riscos e Controle
SICOOB-CREDJURD

(assinado digitalmente)
JONATHAN VILLALBA
Diretor de Negócios
SICOOB-CREDJURD

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AOV5 Sistemas de Informática S.A. CNPJ da Contratada: 05.555.382/0001-33. Objeto: Termo Aditivo n. 083/2025, referente ao Contrato n. 026/2023, cujo objeto é a capacitação de equipes técnicas nas áreas de produção de conteúdos da EJESC e de soluções tecnológicas da Secretaria de Tecnologia da Informação, mediante licenças para acesso aos cursos da plataforma Alura pelo período de 1 (um) ano (registra a renúncia da Contratada ao direito de reajustamento do valor da contratação no período de 30/06/2024 a 29/06/2025). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 28/07/2025. PAE 16.660/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Geral substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, nos autos do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 31.114/2024.

F A Z—S A B E R a todos que deste tomarem conhecimento e, em especial, à empresa— BRAZ MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ n. 23.003.990/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, da aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, I, da Portaria P n. 39/2023 e na subcláusula 10.2.3, "a", do Contrato n. 67/2023.

Desde já é dada ciência à empresa do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para apresentar recurso.

Florianópolis - SC, 5 de junho de 2025.
GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
Diretor-Geral
Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - UASG 70020

Nº Processo: 8.604/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para adequar as infraestruturas físicas das áreas compartilhadas entre o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região nas cidades de Chapecó/SC e Rio do Sul/SC.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-90022-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação - Editais de Licitação - Pregões - 2025). Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.

GIOVANNI TURAZZI
Assessor de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 04/08/2025) 70020-00001-2025NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 - UASG 70018

Nº Processo: 0043626-93.2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de entradas de vidro, composta por painel de vidro e portas manuais deslizantes.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-90055-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 04/08/2025) 70018-00001-2025NE000169

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90021/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de instalação de cabeamento estruturado de dados e telefonia com abertura e recomposição da arquitetura de layout com passagem e instalação de infraestrutura, lançamento, conectorização, certificação e documentação, para cabeamento metálico UTP CAT6 e cabeamento óptico em fibra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ANDRE MUSIELLO DOS SANTOS
Assessor Substituto da Alc

(SIDEc - 05/08/2025) 080009-00001-2025NE000010

EXTRATO DE RESCISÃO

Tornamos pública as rescisões dos termos de cessão de uso de espaço, que ocorreram a partir da formalização do termo de cessão de uso de espaços no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para funcionamento de salas da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (proc. nº 333/2024 - termo de cessão nº 2025-0039), cuja relação se encontra no parágrafo único da cláusula quarta do referido instrumento e detalhado abaixo, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, como Cedente, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, como Cessionária, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no art. 4º da Resolução CSJT nº 356/2023, no Decreto-Lei nº 9.760/46 e na Lei nº 9.636/1998, assinando em 31/07/2025 o Exmo. Presidente, Desembargador do Trabalho Roque Lucarelli Dattoli, pelo Cedente, e a Drª. Ana Tereza Basílio, pela Cessionária.
PROC.Nº 1136/2022 - Sede da Vara do Trabalho de Barra Mansa;
PROC.Nº 1321/2022 - Fórum Trabalhista de Angra dos Reis
PROC.Nº 1180/2022 - Fórum Trabalhista de Araruama
PROC.Nº 1274/2022 - Fórum Trabalhista de Barra do Piraí
PROC.Nº 1306/2022 - Fórum Trabalhista de Cabo Frio
PROC.Nº 1183/2022 - Fórum Trabalhista de Campos dos Goytacazes
PROC.Nº 1195/2022 - Fórum Trabalhista de Duque de Caxias
PROC.Nº 1125/2022 - Fórum Trabalhista de Itaguaí
PROC.Nº 1142/2022 - Fórum Trabalhista de Itaperuna
PROC.Nº 9430/2022 - Fórum Trabalhista de Macaé
PROC.Nº 1342/2022 - Fórum Trabalhista de Magé
PROC.Nº 1197/2022 - Fórum Trabalhista de Nilópolis
PROC.Nº 1206/2022 - Fórum Trabalhista de Niterói

PROC.Nº 1325/2022 - Fórum Trabalhista de Nova Friburgo
PROC.Nº 10490/2021 - Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu
PROC.Nº 11114/2021 - Fórum Trabalhista de Petrópolis
PROC.Nº 2394/2020 - Fórum de Queimados
PROC.Nº 1091/2022 - Fórum Marquês do Lavradio
PROC.Nº 1327/2022 - Fórum Trabalhista de São Gonçalo
PROC.Nº 1096/2022 - Fórum Trabalhista de São João de Meriti
PROC.Nº 1194/2022 - Fórum Trabalhista de Teresópolis
PROC.Nº 1182/2022 - Fórum Trabalhista de Três Rios
PROC.Nº 1200/2022 - Fórum Trabalhista de Volta Redonda

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

03º Termo Aditivo ao Contrato 101/2022, Proad 48485/2022. Partes: TRT-2ª Região e a empresa JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda. (CNPJ: 24.425.034/0001-96). Objeto: Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, correspondente ao período de 05/12/2025 a 04/12/2026 para os itens 6,8,10,12,14,18,20 e 23 com manutenção dos valores. Assinam em 05/08/2025, pelo TRT-2ª Região: Valdir Florindo, Desembargador Presidente e, pela empresa: José André Mendes Coimbra, Sócio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 - UASG 80010

Nº Processo: 39.036/2025. Objeto: Aquisição de solução de backup offsite com suporte a LTO-9. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 235, Bloco B, 1º Andar, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-90035-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 05/08/2025) 80010-00001-2024NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

15º TERMO ADITIVO ao contrato 22SR062, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e a empresa RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - CNPJ 12.904.815/0001-84. OBJETO: Repactuação dos valores atualmente contratados, mediante a concessão de reajuste sobre salários, tíquete alimentação/refeição, Programa de Assistência Familiar (PAF), conforme CCT/2025, relativa à localidade de João Monlevade-MG. Fundamentação legal: Lei n. 8.666/93, art. 65, II; Decreto n. 9.507/2018, art. 12; Instrução Normativa n. 5/2017/MPDG, art. 57, §1º, e 58, III; Processo PROAD 18.741/2025. DATA DA ASSINATURA: 04.08.2025. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena dos Reis (pelo Contratante) e Adriano Miranda Oliveira (pela Contratada). 25TA049.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 24/2025

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 24/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 1.500 pessoas, nos termos do Edital e seus anexos. O início do acolhimento das propostas será a partir do dia 06/08/2025. A sessão de lances será às 13:30 horas do dia 22/08/2025, no site www.gov.br/compras. O edital encontra-se publicado no citado sítio e também nos seguintes: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2025.
OLAVO DE OLIVEIRA DANTAS
Secretário de Licitações e Contratos, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 3º para alteração do percentual de desconto da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, disponível no sítio www.trt4.jus.br. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico (livros em geral), publicados em língua portuguesa ou estrangeira, dentro e fora do Brasil, disponível para aquisição no mercado livreiro nacional. Alteração do percentual de desconto sobre a tabela de preços fixados pelas Editoras de 39,71% para 39,80%. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2023. PROAD Nº 1000/2023.

KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROAD Nº 3256/2022. CONVÊNIO Nº 9/2025. Conveniente: TRT 14ª REGIÃO. SICOOB-CREDJURD: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF sob o nº 04.751.713/0001-48. Objeto: O presente Convênio tem por objeto a consignação em folha de pagamento, por parte do TRT 14ª Região, de valores referentes a operações financeiras realizadas entre seus magistrados e servidores e a SICOOB-CREDJURD, além do recebimento de subsídios e vencimentos dos mesmos, mediante crédito em conta-corrente, bem como a operação de averbação de margem de cartão de crédito. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 15/07/2025. Assinaturas: Frank Luz de Freitas, Diretor-Geral do TRT 14ª Região; a Sra. Everlaine Souto Boege e o Sr. Jonathan Villalba, representantes da SICOOB-CREDJURD

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90024/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 22822/2024. , publicada no D.O.U de 24/06/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para e serviços de manutenção preventiva e corretiva, e atendimento de chamados emergenciais, dos detectores de incêndio com o fornecimento de peças, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos Novo Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br CAMPINAS - SP Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2025, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAMOES
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIDEc - 05/08/2025) 080011-00001-2025NE000001

